



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

PORTARIA N° 031/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre Exoneração de cargos em comissão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, JORISMAR JOSÉ DA ROCHA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. ALEX SILVA BRITO, CPF nº. 564.971.992-68 RG nº. 424.108 SSP-RO, da função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE.

Art.2°. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Jorismar José da Rocha
Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

PORTARIA N° 032/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público para exercer cargo Comissionado na Administração Municipal de Alagoinha do Piauí, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, JORISMAR JOSÉ DA ROCHA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. ADEILSON ANÍSIO DO NASCIMENTO ROCHA, CPF nº. 051.810.063-45, RG nº. 3.305.523 SSP-PI, da função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE.

Art.2°. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Jorismar José da Rocha
Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal



prefeitura de
ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 040/2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de um imóvel urbano, para construção de um mercado para os produtores rurais do Município de Antônio Almeida - PI e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Antônio Almeida - PI no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 5° e 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e:

CONSIDERANDO, que os produtores rurais necessitam de um local para comercializar sua produção;

CONSIDERANDO, a possibilidade de desapropriação de imóvel urbano para construção de um mercado onde poderá concentrar a venda da referida produção;

CONSIDERANDO, que o Município não dispõe de outras áreas adequadas destinadas ao objeto deste decreto;

CONSIDERANDO, que o proprietário do imóvel desapropriado concorda com a desapropriação e aceitou o valor da indenização proposta pelo Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a utilidade pública do imóvel urbano localizado na Rua Valparaíso, confrontando ao norte com o imóvel de Manoel de Sousa Santos, ao leste com o imóvel de José Pereira Damasceno, ao oeste com o imóvel de José Sobrinho da Silva, com área de 1.000 m², para construção de um mercado destinado aos produtores rurais do Município de Antônio Almeida - PI,

com inscrição no Cadastro Imobiliário deste município sob o n° 489, Lote 262, Quadra 04, conforme Memorial descritivo (anexo I).

Art. 2° - O terreno especificado no artigo anterior será desapropriado e utilizado para para construção de um mercado destinado aos produtores rurais do Município de Antônio Almeida - PI.

Art. 3° - O bem desapropriado está devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóvel, tendo como proprietária atual a SRA. RITA JOSE RODRIGUES, que não se opôs à desapropriação e receberá a justa indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, conforme avaliação feita por Carlos João Machado, Creci n° 01349-PF, CNAI n° 07631

Art. 4° - O pagamento da indenização será realizado com recursos próprios do Município, constantes do orçamento anual de 2020.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Almeida - PI, 30 de junho de 2020.

João Batista Cavalcante Costa
JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal